



7.12.2016

## **PARECER**

da Comissão do Desenvolvimento Regional

dirigido à Comissão dos Assuntos Externos e à Comissão do Ambiente, da Saúde Pública e da Segurança Alimentar

sobre uma política integrada da União Europeia para o Ártico  
(2016/2228(INI))

Relator de parecer: Jens Nilsson

PA\_NonLeg

## SUGESTÕES

A Comissão do Desenvolvimento Regional insta a Comissão dos Assuntos Externos e a Comissão do Ambiente, da Saúde Pública e da Segurança Alimentar, competentes quanto à matéria de fundo, a incorporarem as seguintes sugestões na proposta de resolução que aprovarem:

1. Salienta que a cooperação territorial europeia, incluindo a cooperação para além das fronteiras externas da UE, se reveste de importância para as regiões do Ártico; realça que o financiamento da UE de apoio à cooperação cria valor acrescentado e deve ser mantido após 2020; assinala que esta cooperação tem, para além de um impacto regional, implicações significativas do ponto de vista geopolítico e da segurança; exorta, por conseguinte, a Comissão a elaborar uma verdadeira estratégia da UE para o Ártico, que contemple todos os aspetos da cooperação;
2. Exorta a que seja concedido à UE o estatuto de observador de pleno direito no Conselho do Ártico, com o apoio dos atuais Estados-Membros da UE, a fim de reforçar a cooperação com o Ártico e enfrentar os desafios comuns que afetam esta região; neste contexto, convida a Rússia e o Canadá, enquanto Estados do Ártico empenhados nas suas regiões árticas e dependente das mesmas, nomeadamente por razões económicas e estratégicas, a reforçarem o seu empenho para que a UE obtenha o estatuto de observador de pleno direito; solicita que o Parlamento seja plenamente informado acerca desse processo;
3. Realça o papel fundamental dos Fundos Europeus Estruturais e de Investimento (FEEI) no desenvolvimento do Ártico europeu e na criação de crescimento sustentável e empregos de qualidade orientados para setores de futuro, bem como a necessidade de um desenvolvimento responsável e correto dos recursos naturais do Ártico; chama a atenção para as limitações permanentes que é necessário compensar (artigo 174.º do TFUE); sublinha a importância a longo prazo dessa estratégia em diferentes domínios, como a agenda digital, as alterações climáticas, o «crescimento azul», etc.;
4. Salienta que a cooperação estreita com as regiões e sub-regiões, incluindo países e territórios ultramarinos, do Ártico europeu é essencial para a elaboração da política da UE relativa ao Ártico e o financiamento da UE destinado a esta região, dado que as regiões e as comunidades locais e as populações indígenas, que são as beneficiárias finais das políticas relativas ao Ártico, possuem sólidos conhecimentos em temas fundamentais; considera, por conseguinte, que as opiniões e os pontos de vista dessas comunidades e populações devem ser ouvidos e tidos em conta;
5. É de opinião que deve ser criado um fórum de partes interessadas no Ártico europeu, com vista a reforçar a colaboração, a coordenação, a complementaridade e as sinergias entre os diferentes programas de financiamento da UE e apoia os esforços adicionais neste âmbito que possam também servir de exemplo para outras regiões no interior e no exterior da UE; exorta a Comissão a incluir nesse fórum todas as organizações regionais competentes e responsáveis pela atribuição e monitorização dos FEEI; exorta ainda a Comissão a velar por que o trabalho do fórum das partes interessadas do Ártico respeite o calendário e os recursos previstos;

6. Consta que, na região do Ártico, a UE coopera em domínios sensíveis, como a proteção do ambiente, a energia, os transportes e as pescas; realça, ao mesmo tempo, que o Ártico, apesar de enfrentar importantes desafios, apresenta também excelentes oportunidades e possibilidades, devendo, por conseguinte, ser visto como um espaço de investigação, ecoturismo, indústrias sustentáveis, tecnologias ecológicas e conhecimentos especializados, domínios que têm o potencial de beneficiar muitas empresas – especialmente PME – que se desenvolvem com base em modelos de negócio inovadores e tecnologias inovadoras; assinala as oportunidades, os desafios e os riscos inerentes ao investimento no desenvolvimento socioeconómico atual e potencial da região;
7. Sublinha que os desafios comuns do Ártico, em particular a fragilidade ambiental da região e o impacto das alterações climáticas, só podem ser superados através da cooperação entre todos os níveis de governação, incluindo à escala internacional, e da participação de todas as partes interessadas, nomeadamente a sociedade civil; recorda a responsabilidade assumida pela União de intensificar os esforços no sentido de combater as alterações climáticas; considera, por conseguinte, que a região do Ártico deve contribuir para o desenvolvimento sustentável e, em particular, para a atenuação das alterações climáticas; salienta que os FEEI devem ser usados para esse efeito, tendo em conta a necessidade de uma transição mais rápida para um modelo mais sustentável; recorda os efeitos do aquecimento global nesta região e que as alterações nos seus ecossistemas terão consequências não apenas a nível local, mas também a nível global; sublinha a necessidade de acompanhar de perto os efeitos das alterações climáticas na região;
8. Salienta a importância da cooperação em matéria de investigação no Ártico, que desempenha um papel fundamental, não apenas por contribuir para uma melhor compreensão dos processos e fenómenos em curso, mas também, em primeiro lugar, por servir de base para a elaboração de propostas de adaptação à nova situação; sugere, neste contexto, que sejam avaliadas as possibilidades de desenvolver ciberligações no interior da região do Ártico e recorda a necessidade de reforçar as parcerias em matéria de investigação e inovação com regiões do Ártico; assinala que, além do FEEI, o financiamento de instrumentos como o FEIE, o InnovFin, a RTE-T ou a rede europeia de empresas podem contribuir para a identificação das prioridades de investimento e de investigação da região;
9. Releva a importância de proteger a cultura e os frágeis ecossistemas em benefício dos habitantes do Ártico; chama a atenção para o impacto atual e direto de fatores internos e externos à região; insta a Comissão a defender a proposta de criação de uma reserva nas águas internacionais do Ártico destinada a evitar o agravamento dos problemas ambientais e a proteger a biodiversidade e os ecossistemas em perigo na região do Ártico;
10. Regista a proposta de criação do Centro da UE de Informação sobre o Ártico, com sede permanente em Rovaniemi, Finlândia, e reitera o seu apoio à criação de um centro deste tipo, com o objetivo de facilitar o acesso a informações sobre o Ártico e de as tornar mais acessíveis a todos os Estados-Membros, nomeadamente sobre os projetos financiados pela UE; insta a Comissão a tomar todas as medidas necessárias para a criação desse centro.

**RESULTADO DA VOTAÇÃO FINAL  
NA COMISSÃO ENCARREGADA DE EMITIR PARECER**

<b>Data de aprovação</b>	29.11.2016
<b>Resultado da votação final</b>	+: 33 -: 5 0: 0
<b>Deputados presentes no momento da votação final</b>	Pascal Arimont, Franc Bogovič, Steeve Briois, Rosa D'Amato, Michela Giuffrida, Krzysztof Hetman, Ivan Jakovčić, Marc Joulaud, Constanze Krehl, Andrew Lewer, Louis-Joseph Manscour, Martina Michels, Iskra Mihaylova, Younous Omarjee, Konstantinos Papadakis, Mirosław Piotrowski, Stanislav Polčák, Julia Reid, Terry Reintke, Liliana Rodrigues, Fernando Ruas, Maria Spyraiki, Olaf Stuger, Ruža Tomašić, Ramón Luis Valcárcel Siso, Matthijs van Miltenburg, Lambert van Nistelrooij, Derek Vaughan, Kerstin Westphal
<b>Suplentes presentes no momento da votação final</b>	Daniel Buda, James Carver, Elena Gentile, Ivana Maletić, Dan Nica, James Nicholson, Bronis Ropė
<b>Suplentes (art. 200.º, n.º 2) presentes no momento da votação final</b>	Vladimir Urutchev, Boris Zala